

onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

11.2 – A contratação do servidor temporário, para fins de exercício de função pública será regida pela Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991 e alterada pela Lei Complementar nº 077/11, de 28 de dezembro de 2011.

#### 12 – DO CONTRATO:

12.1 – Os direitos e obrigações decorrentes deste certame serão formalizados através de termo de contrato administrativo, observadas as normas legais que regem a matéria e as condições estabelecidas neste edital;

12.2 – O ITERPA convocará o aprovado no número de vaga do Processo Seletivo Simplificado para assinar o termo de contrato, no dia **30/04/2018**;

12.3 – O não atendimento ao disposto no item anterior implica a desclassificação, sujeitando-se às penalidades administrativas que lhe for cabível, podendo o ITERPA revogar a chamada pública ou convocar sucessivamente os demais candidatos, respeitando a ordem de classificação, definida pelo critério de julgamento para a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário;

12.4 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar o candidato através de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ao ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o ITERPA tomar conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente chamada pública, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do candidato.

#### 13 – DA RESCISÃO:

13.1 – O contrato poderá ser rescindido, de acordo com as normas legais e ainda quando for positado:

A – Inobservância ou cumprimento irregular de cláusulas da chamada pública e/ou do Contrato.

B – Razões de interesse público.

#### 14 – DOS PRAZOS:

14.1 – A entrada no exercício da função de Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário, será no dia **02.05.2018**.

14.2 – Sob hipótese nenhuma o candidato poderá solicitar a dilação de prazo a que se refere o item 14.1.

#### 15 – DA VIGÊNCIA:

15.1 – O prazo de vigência do contrato do servidor temporário decorrente desta chamada pública será de **12 (doze) meses**, a contar da data de entrada em exercício na função, publicada no Diário Oficial, através de extrato de contrato.

#### 16 – DAS PENALIDADES:

16.1 – As penalidades aplicáveis ao servidor contratado sob o regime de contrato administrativo (temporário) são as previstas na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

#### 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 – As despesas decorrentes da seleção e contratação do temporário de acordo com o número de vagas constante na Chamada Pública ocorrerão por conta da dotação orçamentária: UG 560201 – Instituto de Terras do Pará  
Ação 246.113 PI 42 1000 8339p – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos – Pagamentos de Pessoal  
Natureza de Despesa: 319004 / 319011 / 315016 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil  
Fonte do Tesouro Estadual: 0101000000

#### 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – O ITERPA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar totalmente ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Chamada Pública, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento aos interessados, seja de qualquer natureza for;

18.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso ao fixado neste edital, para o selecionado;

18.3 – A entrega de curriculum vitae para o Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado para as demais etapas do processo, seguindo rigorosa ordem de classificação;

18.4 – O candidato não poderá ser novamente contratado antes de decorridos **06 (seis)** meses do encerramento de seu contrato anterior com o Estado, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo;

18.5 – O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo;

18.6 – A inabilitação do interessado, em qualquer das fases do procedimento, importa preclusão do seu direito à participação das fases subsequentes;

18.7 – Caberá ao candidato o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone e endereço junto ao ITERPA, por meio de requerimento protocolado na Gerência de Atendimento e Controle, na sede da Autarquia;

18.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do Instituto de Terras do Pará, que se valerá das disposições legais que regem a matéria. Belém-PA, 06 de abril de 2018

DANIEL NUNES LOPES

Presidente do ITERPA

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição:
Função:
Lotação/Município:
Nome do Candidato:
Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) M ( ) F
CPF: RG: Emissão: / /
Telefone:
Endereço:
Bairro: CEP:
Município: UF:
E-mail:
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo simplificado e, se convocado para contratação temporária, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato. Belém-PA; _____ de _____ de 2018
Assinatura do Candidato:

#### ANEXO II - CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE REMUNERAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
TÉC. GESTÃO DE DESENV. AGRÁRIO E FUNDIÁRIO	1	DIPLOMA DE BACHAREL EM GEOGRAFIA, GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	VENC. R\$1.717,62 + 80% ESCOLARIDADE +525,00 AUX. ALIMENTAÇÃO

#### ANEXO III CRONOGRAMA DE ETAPAS

ETAPA	DATA	HORA (horário local)
1 - Entrega de Inscrição e Curriculum Vitae	05 a 06.04.2018 e de 09 a 10.04.2018	9:00 as 12:00h
2 - Avaliação Curricular	16.04.2018 a 17.04.2018	-
3 - Entrevista	19.04.2018 a 20.04.2018	8:00 as 14:00h
4 - Resultado do aprovado	24.04.2018	D.O.E
5 - Entrega de Documentos	26.04.2018 a 27.04.2018	8:00 as 14:00h
6 - Assinatura do Contrato	30.04.2018	8:00 as 14:00h

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), não fui declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade de prestar os serviços.

Local, e Data

Nome e Assinatura

#### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, (estado civil), inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ não exerço outro cargo, função ou emprego nas esferas Municipal, Estadual e Federal, que impossibilite a contratação temporária no ITERPA.

Local, e Data

Nome e Assinatura

#### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATOU COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, (estado civil), não fiz contrato temporário com a Administração Pública Estadual, em qualquer de suas esferas Direta ou Indireta, nos últimos 6 (seis) meses, obedecendo a Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991 e alterada pela Lei Complementar Estadual nº 077/2011, de 28 de dezembro de 2011, para contratação por esta Autarquia.

Local, e Data

Nome e Assinatura

#### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM COMO CONTRATANTE, O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA E COMO CONTRATADO, \_\_\_\_\_, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Farias de Brito nº 56, bairro de São Braz, Belém Pará, inscrita no CNPJ sob o nº05.089.495/0001-90, neste ato representado pelo Sr. DANIEL NUNES LOPES, brasileiro, casado, Presidente do Instituto de Terras do Pará, residente a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Belém - PA, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante, simplesmente contratante, e,

\_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - Belém-PA, RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado contratado, para os efeitos deste ato, ajustam e concordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art.36, da Constituição Estadual, regulamentada pela Lei Complementar de nº07, de 28 de agosto de 1991 e alterada pela Lei Complementar nº077, de 28.12.2011, observadas pelas cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA I - Fundamento Legal:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, a contratação fundamenta-se na insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais, consoante estabelecido na Lei Complementar nº 07, de 28.08.91. e alterada pela Lei Complementar nº077, de 28.12.2011.

CLÁUSULA II - Cargo:

O contratado ocupará o cargo/função de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA III - Prazo:

O prazo de validade deste contrato é de 01 (um) ano, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA IV - Vencimento:

Durante o prazo mencionado na Cláusula III, o contratado receberá como vencimento base R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sempre em isonomia com a referência inicial de cargo correspondente no ITERPA.

CLÁUSULA V - Regime Jurídico:

O Regime Jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípio de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público.

CLÁUSULA VI – Regime Previdenciário:

O contratado vincula-se ao Regime Jurídico Único do Estado, para o qual contribuirá obrigatoriamente para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

CLÁUSULA VII – Autorização:

Este contrato é celebrado nos termos da autorização constante no processo nº 2018/19186 – ITERPA.

CLÁUSULA VIII – Rescisão, Distrato e Anulação:

O Distrato acontecerá por solicitação do contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

A Rescisão acontecerá:

Quando, insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual;

A contratação feita em desacordo com as Leis Complementares de nº 07/91 e 077/11, é nula em pleno direito.

CLÁUSULA IX – Registro e Publicação:

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do ato de sua assinatura, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva publicação.

CLÁUSULA X – Recursos Orçamentários:

Os recursos financeiros necessários à contratação constam da Lei Orçamentária Estadual, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesas:

UG 560201 – Instituto de Terras do Pará

Ação 246.113 PI 42 1000 8339p – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos – Pagamentos de Pessoal

Natureza de Despesa: 319004 / 319011 / 315016

– Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil

Fonte do Tesouro Estadual - 0101

CLÁUSULA XI – Foro:

Será o foro de Belém competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato,